



A APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE BAGÉ-RS: UMA ABORDAGEM SOBRE AS DECISÕES JUDICIAIS DOS ANOS DE 2018 E 2019

THE APPLICATION OF SOCIO-EDUCATIONAL MEASURES FOR ADOLESCENTS IN CONFLICT WITH THE LAW IN THE MUNICIPALITY OF BAGÉ, RS:
ADDRESSING JUDICIAL DECISIONS IN THE YEARS OF 2018 AND 2019

Vitoria Ferreira Rocha¹

O tema do presente estudo é a análise das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em decorrência de atos infracionais. Abordando sobre quais foram as decisões judiciais exaradas dentro da comarca de Bagé-RS nos anos de 2018 e 2019.

O objetivo geral é verificar a aplicação de medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei no município de Bagé. Tendo-se por objetivos específicos: demonstrar a base legal para a responsabilização de adolescentes pela prática de atos infracionais; expor as características do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); e apresentar indicadores sobre a aplicação de medidas socioeducativas nas decisões judiciais dos anos de 2018 e 2019 no município de Bagé-RS.

Considerando o contexto da violência no Brasil e a ocorrência de adolescentes em conflito com a lei, questiona-se como problema de pesquisa: quais foram as medidas socioeducativas aplicadas para adolescentes em conflito com a lei nos anos de 2018 e 2019 no município de Bagé-RS?

As hipóteses partem do pressuposto de que as medidas socioeducativas mais aplicadas entre os anos de 2018 e 2019 podem ter sido: a prestação de serviços à comunidade; a advertência; ou a internação, levando-se a acreditar que as demais medidas não são tão comuns de serem aplicadas.

¹ Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário da Região da Campanha em curso do 10º semestre – URCAMP/Bagé, integrante do Grupo de Pesquisas sobre Direitos Humanos e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes (GEDIHCA-URCAMP), vitoriafrocha@hotmail.com.



O trabalho se justifica devido ao fato de estudar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente nos casos de cometimento de Ato, auxiliando na observação em relação à forma que o Estado garante os direitos dos adolescentes no município de Bagé, tornando-se relevante juridicamente para a região. E, numa perspectiva social, o presente trabalho tem a finalidade de informar sobre como se deu a responsabilização dos adolescentes autores de atos infracionais em Bagé no biênio 2018-2019, contribuindo para o debate sobre a garantia dos direitos dos adolescentes no município.

Utiliza-se do método de procedimento monográfico, que expressa que “a investigação deve examinar o tema escolhido, observando todos os fatores que influenciaram e analisando-o em todos os aspectos” (LAKATOS; MARCONI, 2011, p. 256-257). O método de abordagem utilizado é o dedutivo, tendo em vista que o método de abordagem é a forma pela qual o pesquisador escolhe o caminho que percorrerá em sua pesquisa em busca de alcançar seus objetivos, concluindo-se especificamente através de hipóteses amplas. As técnicas de pesquisa empregadas são: documental e bibliográfica, pelo estudo em livros, teses, artigos e legislações no intuito de oportunizar o debate do tema. Também será utilizado o estudo de caso factual, onde se irá analisar o cumprimento de medidas socioeducativas no âmbito do município de Bagé, nos anos de 2018 e 2019, o que visa a obtenção do resultado da investigação (ZAMBAM; BOFF; LIPPSTEIN, 2013).

O marco teórico utilizado na presente investigação é a teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente (CUSTÓDIO, 2008). Tem-se por base para o trabalho, que os direitos da criança e do adolescente já se encontram consolidados no Brasil, mediante a proteção jurídica internacional e nacional, que deve ser respeitada, especialmente, a partir dos marcos legais da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (CUSTÓDIO; MOREIRA, 2018; MOREIRA, 2020).

O Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe ao ordenamento brasileiro uma série de direitos da criança e do adolescente, modificando as políticas de institucionalização de adolescentes. Tal base legal passou a garantir direitos



fundamentais e sociais a crianças e adolescentes, inclusive, proporcionando ao adolescente uma responsabilização íntegra perante seus atos (SILVA, 2006, p. 56).

Essa responsabilização não poderia corresponder às penas, logo, criou-se um sistema que englobasse respostas adequadas a condutas infracionais praticadas por adolescentes e concomitantemente protegesse a sociedade, intervindo no desenvolvimento do adolescente em conflito com a lei (PAULA, 2006, p. 36).

O ato infracional corresponde à prática de conduta tipificada no Código Penal como crime, ou no Decreto-Lei n° 3.688 como contravenção penal, por pessoa maior de doze anos e menor de dezoito anos (BRASIL, 1990). Dessa forma, ao jovem de até 18 anos que praticar ato infracional, não será imputada medida punitiva com rigor de lei penal, contudo, isso não o desobrigará de sanção prevista em lei. Após os trâmites policiais, a autoridade policial pode optar por liberar o adolescente no caso de não haver vítimas ou danos ao patrimônio público ou privado, e noticiar ao Ministério Público, para que este provoque o Poder Judiciário para aplicar, ou deixar de aplicar, a medida socioeducativa mais adequada (COSTA, 2019, p. 147).

De acordo com a Lei n°12.594, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), as Medidas Socioeducativas têm como objetivo a responsabilização do adolescente autor de ato infracional, a integração social e garantia de seus direitos individuais e sociais, bem como a desaprovação da conduta que gerou o ato (BRASIL, 2012). As Medidas Socioeducativas são sanções de caráter educativo e fazem parte da rede de proteção integral à criança e ao adolescente: “faz parte do atendimento socioeducativo realizar a reinserção social do adolescente em conflito com a lei”. (GOMES; CRAVEIRO, 2019, p. 31).

A legislação, através do artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe o rol das Medidas Socioeducativas, sendo elas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, e internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990). Para a aplicação das Medidas Socioeducativas, o Poder Judiciário verificará a gravidade da infração praticada e considerar a capacidade do adolescente de cumprir a medida, existindo predileção às medidas de meio aberto em razão dos propósitos socioeducativos abrangentes, como vínculos com os familiares e a comunidade (LÉLES; OLIVEIRA, 2019, p. 165-166).



Portanto, verificando o posicionamento e examinando as correntes diversas que lecionam sobre a questão, sugere-se um aprofundamento do estudo em relação à aplicação dos novos parâmetros dentro do ordenamento jurídico socioassistencial de Bagé. Além da necessidade de identificação dos indicadores das medidas realizadas na comarca no biênio 2018-2019.

Percentual das medidas socioeducativas aplicadas na Comarca de Bagé - anos de 2018 e 2019:

MSE aplicadas nos anos de 2018 e 2019	Percentual de aplicação
Prestação de serviços à comunidade	53%
Advertência	26%
Internação	13%
Liberdade Assistida	6%
Remissão Pura	2%

Por tratar de procedimentos recentes, a presente pesquisa identificou, como resultado parcial, os referenciais teóricos e legais sobre o tema, chegando-se à conclusão de que há uma sistematização jurídica que proporciona a responsabilização por atos infracionais. Além disso, foi possível averiguar que tal responsabilização ocorreu observando a necessidade de primar-se pelos direitos sociais e individuais dos jovens, visto que as medidas socioeducativas mais severas foram aplicadas menos vezes.

E, portanto, busca-se, como resultados finais posteriores, contribuir com a comunidade acadêmica que estuda a prática do ato infracional, trazendo informações atualizadas acerca das principais medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes nos anos de 2018 e 2019, o que será realizado com a continuidade da investigação.

PALAVRAS-CHAVE: Adolescente; Atos infracionais; Responsabilização.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm. Acesso em: 06 mai. 2020.



BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm Acesso em: 19 maio. 2020.

COSTA, Adilson Lucio. Ato Infracional e Responsabilização: Para uma compreensão das medidas socioeducativas. In: FERNDANDES, Maria Nilvane; COSTA, Ricardo Peres da (organizadores). **Socioeducação no Brasil: Intersectorialidade, Desafios e Referências Para o Atendimento**. 1. ed. 3. vol. Curitiba: Nova Práxis, 2019.

CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressupostos para a compreensão do direito da criança e do adolescente. **Revista do Direito: Revista do programa de pós-graduação do mestrado e doutorado**, Santa Cruz do Sul, n. 29, p. 22-43, jan./jun. 2008.

CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. A Influência do Direito Internacional no Processo de Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil. **Revista Direitos Fundamentais e Democracia**, Curitiba, n. 02, v. 23, p. 178-197, mai./ago. 2018.

GOMES, Ademilde Nascimento; CRAVEIRO, Adriéli Volpato. Exclusão Social e Invisibilidade do Adolescente em Conflito Com a Lei. In: FERNDANDES, Maria Nilvane; COSTA, Ricardo Peres da (organizadores). **Socioeducação no Brasil: Intersectorialidade, Desafios e Referências Para o Atendimento**. 1. ed. 4. vol. Curitiba: Nova Práxis, 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2011.

LÉLES, Vanda Maria de; OLIVEIRA, Lucilene Lusía Adorno de. Prestação de Serviços À Comunidade (PSC): O que a difere? In: FERNDANDES, Maria Nilvane; COSTA, Ricardo Peres da (organizadores). **Socioeducação no Brasil: Intersectorialidade, Desafios e Referências Para o Atendimento**. 1. ed. 1. vol. Curitiba: Nova Práxis, 2019.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. **As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente**. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. Ato Infracional e Natureza do Sistema de Responsabilização. In: Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquent (ILANUD); Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH); Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e da Juventude (ABMP) (organizadores). **Justiça, Adolescente e Ato Infracional**. São Paulo: ILANUD, 2006.



SILVA, Antonio Fernando do Amaral e. O Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Responsabilidade Penal Juvenil ou o Mito da Inimputabilidade Penal. In: Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquent (ILANUD), Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH), Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e da Juventude (ABMP) (organizadores). **Justiça, Adolescente e Ato Infracional**. São Paulo: ILANUD, 2006.

ZAMBAM, Neuro; BOFF, Salete Oro; LIPPSTEIN, Daniela. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**. Florianópolis: Conceito, 2013.